




**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 5912/2022  
PROTOCOLO Nº 517/2022  
DATA: 21/06/2022

*mb*

Projeto de Lei nº

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 431.065,68 (quatrocentos e trinta e um mil e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação  
245 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 44.000,00  
260 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 50.000,00  
  
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer  
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer  
325 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 51.000,00  
330 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 70.000,00  
  
08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura  
331 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00  
333 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00  
  
08.002.27.812.0026.6.081. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer  
334 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 91.065,68  
338 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 75.000,00

**Total Suplementação: R\$ 431.065,68**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### **Redução**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte  
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação  
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação  
255 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 115.000,00

08.001.12.361.0023.6.072. Distribuição de uniforme, kit escolar e material didático – Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial  
297 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 119.065,68

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer  
08.002.27.128.0026.2.079. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016  
323 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00

08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer  
324 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R\$ 6.000,00  
326 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 15.000,00  
630 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 20.000,00  
329 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 58.000,00

08.002.27.812.0026.6.081. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer  
335 - 3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 45.000,00  
336 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 35.000,00  
337 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 17.000,00

**Total Redução: R\$ 431.065,68**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

  
**Sérgio Luís Belich**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de adequação orçamentária para custear despesa de Indenizações e Restituições conforme pedido de reembolso formulado pelo fornecedor C.B. MOREIRA E CIA LTDA, referente à diferença de preço desde a data da homologação do pedido de reequilíbrio e o seu efetivo deferimento, em decorrência dos recorrentes aumentos dos preços dos combustíveis. Da mesma maneira, faz-se necessário o suplemento da despesa de material de consumo para os gastos das escolas municipais para o segundo semestre. Também, para complemento orçamentário ao Departamento de Esporte e Lazer, tendo como objetivo dar continuidade nos trabalhos de manutenção e pinturas no Ginásio de Esporte Central Durval Antônio de Freitas, atividades do departamento e aquisição de materiais permanentes

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 21 de junho de 2022.



**Sérgio Luís Belich**  
**Prefeito Municipal**